



DECLARAÇÃO

TERMO DE PROPOSTA DE PROJETO Nº 13 - 6ª CIPM / PMPE

1. EIXO DE FINANCIAMENTO:

Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social – FISPDS, conforme o Art. 15. Inciso II, Inciso V-alínea d) e Inciso X da Portaria MJSP Nº 483, de 09 de novembro de 2021.

2. NOME DA META (PROPOSTA):

Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPIs, para o motopatrulhamento da 6ª CIPM/PMPE (Município Limoeiro) .

3. OBJETO E/OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO E/OU CONTRATADO:

Aquisição de 25 (vinte e cinco) capacetes, 25 (vinte e cinco) pares de botas, 25 (vinte e cinco) pares de joelheiras, 25 (vinte e cinco) pares de cotoveleiras, 25 (vinte e cinco) pares de luvas, para o efetivo da 6ª CIPM/PMPE.

4. OBJETIVO:

Adquirir Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para os motociclistas da 6ª CIPM (Município Limoeiro), visando a modernização dos equipamentos e segurança dos servidores ali empregados, buscando uma melhora no atendimento de todas as missões atribuídas àquela em benefício a sociedade, tanto na sua contra resposta, como no seu pronto emprego.

4.1. ENQUADRAMENTO:

Portaria MJSP nº 483, de 9 de novembro de 2021.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS DO EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 15. O Eixo de que trata este Capítulo compreende, dentre outras, as seguintes ações:

X - aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividades finalísticas de segurança pública, defesa social, inclusive órgãos de perícia oficial;

.....

Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018.

DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PNSPDS).

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

.....

5. ENQUADRAMENTO FINANCEIRO:

QUADRO DE DESPESA (CUSTEIO / G-3)					
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	IPCA-E (IBGE) = 12,97%* (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO CORRIGIDO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Capacetes	25	549,90 (SEI nº 26512281)	71,33	621,23 (SEI nº 26514224)	15.530,75
Botas Motocross	25	2.399,00 (SEI nº 26692907)	311,19	2.710,19 (SEI nº 26693275)	67.754,75
Joelheiras	25	149,90 (SEI nº 26512870)	19,44	169,34 (SEI nº 26514368)	4.233,50
Cotoveleiras	25	104,65 (SEI nº 26513039)	13,57	118,22 (SEI nº 26514295)	2955,50
Luvas	25	94,91 (SEI nº 26513716)	12,31	107,22 (SEI nº 26514427)	2.680,50
VALOR TOTAL (R\$)					93.155,00

Observações:

- * Percentual de reajuste utilizado corresponde ao período de Junho/2021 à Junho/2022;
- Os Percentuais extraídos e os valores corrigidos foram obtidos da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil através do Site: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> > Acessado em: 20/07/2022.

6. JUSTIFICATIVA:

A 6ª CIPM está localizada no Agreste Setentrional pernambucano, mais especificamente na cidade de Limoeiro, com área de atuação bastante extensa, abrangendo seis municípios limítrofes. A OME, em toda a sua extensão, faz uso do motopatrulhamento, como forma de intensificar de maneira mais ágil as atuações policiais, considerando a facilidade de adentrar em determinadas localidades, que com a viatura à quatro rodas é inviável.

Deste modo, os policiais militares que utilizam viaturas, tipo motocicleta, necessitam de equipamentos de proteção individual para o respectivo trabalho, o que inclui capacete, cotoveleira, joelheira e botas.

Ademais, vale ressaltar que tais equipamentos de proteção individual são os disponibilizados pela corporação aos integrantes da CIPMoto, Companhia especializada no policiamento motorizado a duas rodas.

Por fim, a disponibilização de equipamentos de proteção individual à tropa, que seja condizente com o trabalho desempenhado, minimiza os riscos de complicações em acidentes e dá melhor conforto na atuação militar.

O objeto da presente especificação é a aquisição de (25) kits de Equipamentos de Proteção Individual – EPI de motopatrulhamento, contendo: par de joelheira, par de cotoveleira, par de luvas, capacete e par de botas, para maior segurança dos policiais militares que trabalham no serviço à duas rodas motorizadas, a ser adquirido em conformidade com o que preconiza a Portaria MJSP Nº 483, DE 09 de novembro de 2021, que regulamenta os eixos de valorização dos profissionais de segurança pública e de

fortalecimento das instituições de segurança pública e defesa social no âmbito da Política e do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Atualmente, a 6ª CIPM/PMPE não possui equipamento de proteção individual – EPI disponível, em número suficiente, para acatamento de todos os policiais militares habilitados ao policiamento em duas rodas. A ação contemplará, prioritariamente, seis cidades do Agreste Setentrional, sejam elas: Limoeiro, Passira, Cumaru, Salgadinho, Feira Nova e Machados.

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



8. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome Completo: JOSÉ MARCO TOMÉ DE OLIVEIRA

Posto/graduação: CAP

Matrícula: 950041-3

Função: CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Lotação: 6ª CIPM

E-mail Institucional: secad.sextacipm@gmail.com

Telefone / WhatsApp: (81) 99987-9199

MARCELO MARTINS IANINO TEN CEL QOPM
Chefe Interino da 7ª Seção do EMG

DE ACORDO,

EVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO - CEL QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral da PMPE

SEI de referência 7ª EMG: 3900037161.000015/2022-49



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Ianino**, em 30/07/2022, às 07:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26486201** e o código CRC **7172AF9D**.
